

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Companhia Aberta CNPJ n.º 17.184.037/0001-10 NIRE 31.300.036.162 | Código CVM n.º 00132-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas do **Banco Mercantil do Brasil S.A.** ("<u>Banco"</u>) convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("<u>Assembleia"</u>), a ser realizada de <u>modo exclusivamente presencial</u> no dia **26 de novembro de 2025**, **às 10 horas**, na sede social do Banco, localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, 5.800, 12º andar, Edifício *Statement*, Bairro Savassi, CEP: 30110-042, para tratar da seguinte matéria constante da ordem do dia:

O Plano de Outorga de Ações Restritas da Companhia.

Informações Gerais:

Os documentos e informações pertinentes à matéria a ser examinada e deliberada, incluindo, mas não se limitando, ao "Manual de Participação e Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária do Banco Mercantil do Brasil S.A." ("Manual"), encontram-se à disposição dos acionistas para consulta (i) na sede do Banco; (ii) no website de Relações com Investidores do Banco (https://ri.bancomercantil.com.br/); e (iii) nos websites da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (https://www.b3.com.br/pt br/institucional).

Ressalta-se que a Assembleia será realizada de modo <u>exclusivamente presencial</u>. A administração do Banco esclarece que os Senhores Acionistas, observados os respectivos prazos e procedimentos, poderão participar e votar na Assembleia por meio das seguintes formas:

(I) PESSOAL: os acionistas que optarem por participar pessoalmente da Assembleia deverão comparecer munidos de documentos que comprovem, no caso de (i) pessoa física, a sua identidade; e (ii) no caso de pessoa jurídica e/ou fundos, a sua devida representação, apresentando os documentos societários e atos que investem o seu



representante de poderes bastantes, bem como o documento de identidade do representante, observado que deverão ser atendidas pelo acionista todas as formalidades indicadas no Manual; ou

(II) POR MEIO DE PROCURADOR: as procurações poderão ser outorgadas observado o disposto no artigo 126 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e no Manual. O representante legal do acionista deverá comparecer à Assembleia munido de procuração e dos documentos que comprovem a identidade do procurador, observado que, para fins de apresentação dos documentos acima pelo acionista ou seu representante, deverão ser atendidas todas as formalidades indicadas no Manual; ou

(III) VIA BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA: o sistema de votação a distância, nos termos da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, permite que acionistas do Banco exerçam o seu direito de voto por meio do boletim de voto a distância, mediante o envio (i) no caso de acionistas titulares de ações não depositadas em depositário central, de instruções de preenchimento do referido documento transmitidas ao escriturador do Banco; ou (ii) no caso de acionistas titulares de ações depositadas em depositário central, de instruções de preenchimento do referido documento transmitidas aos prestadores de serviços autorizados; ou (iii) em qualquer caso, de boletim de voto a distância diretamente ao Banco, exclusivamente para o correio eletrônico acionistas@mercantil.com.br e ri@mercantil.com.br, acompanhado dos documentos e informações necessárias, os quais devem ser apresentados pelo acionistas em conformidade com as orientações e formalidades constantes do Manual.

Nos termos do art. 27 da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, o Banco solicita que, para melhor organização da Assembleia, os documentos descritos acima sejam entregues com **4 (quatro)** dias corridos de antecedência à realização da Assembleia, ou seja, até o dia **21 de novembro de 2025 (inclusive)**, nos termos descritos no Manual.

Fica ressaltado que, a despeito do prazo acima mencionado, o acionista (ou o seu representante legal e/ou procurador) que comparecer até o início da Assembleia, munido de todos os documentos exigidos, poderá participar e votar ainda que tenha deixado de enviá-los previamente ao Banco.

A administração do Banco esclarece, ainda, que os titulares de ações ordinárias de emissão do Banco terão direito de voto na matéria da ordem do dia. Os acionistas



titulares de ações preferenciais de emissão do Banco não terão direito de voto na matéria constante da ordem do dia.

Conforme previsto na Lei das S.A. e no artigo 10 do Estatuto Social, a participação na Assembleia Geral é restrita aos acionistas e/ou seus representantes, sendo que a titularidade das ações para tanto será a constante da base acionária disponibilizada pelo escriturador ao Banco.

Belo Horizonte/MG, 4 de novembro de 2025.

Marco Antônio Andrade de Araújo

Presidente do Conselho de Administração